



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº. 844/2009 – DE 07 DE OUTUBRO DE 2009.

**“DISPÕE
OBRIGATORIEDADE
EXTINTORES DE INCÊNDIO NAS
REPARTIÇÕES
MUNICIPAIS”** **SOBRE
DE
PÚBLICAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória a instalação de, no mínimo, um extintor de incêndio em todas as repartições públicas do Município de Atílio Vivacqua – ES.

§ 1º. A obrigatoriedade abrangerá as repartições públicas municipais, mesmo aquelas que utilizam imóveis locados ou cedidos para o Município.

§ 2º. A instalação dos extintores, bem como sua manutenção, obedecerá aos critérios de segurança estabelecidos na legislação vigente assim como as devidas normas técnicas exigidas pela legislação estadual e federal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua – ES, 07 de outubro de 2009.


**JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL**